



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000057

Adm 2009-2012

Contrato nº. 127 /2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

"Contrato de prestação de serviços de fornecimento de hospedagem que celebram a Prefeitura Municipal e a empresa. **Pousada Recanto da Grande Paz LTDA-ME.**"

CONTRATADO:

POUSADA RECANTO DA GRANDE PAZ LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº sob o nº. 01.730.216/0001-75 sediada na Rua 02 – Nº 332 – Estância Paraíso – Alto Paraíso de Goiás – GO.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, criado e denominado pelas Leis Estaduais nºs 808 de 12.10.53 e 4685 de 15.10.63 (DOE de 27.10.53 e 09.11.63), pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, entidade de direito público interno, CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na Praça do Centro Administrativo nº 01 - Alto Paraíso de Goiás-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº53394 SSP/DF, CPF nº273.662.601-00.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Fornecimento de Diárias/hospedagens para a execução do convênio nº753335/2010.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência da prestação de serviços ora pactuada a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por diária, e o valor global estimado a quantia de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

CLÁUSULA 4ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, IRRF E ISSQN previstos em Lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000058

Adm 2009-2012

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 29/12/2011, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, rescisão do presente contrato no interesse público, quando este for predominante, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados ao contento, nas condições contratadas.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº _____ do orçamento vigente deste Município.

CLÁUSULA 9ª - DAS MULTAS

Fica estabelecida entre as partes contratantes a multa correspondente a 02% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, em caso de inadimplência ou descumprimento de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de Alto Paraíso de Goiás, para dirimir dúvidas, acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 26 de agosto de 2011.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000059

Adm 2009-2012


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal


Pousada Recanto Da Grande Paz Ltda-Me
Contratado

Testemunhas:

1-
CPF:

2-
CPF: